

EDITAL CONJUNTO Nº 02/2026 - DIVULGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO DE GRATUIDADE E REMATRÍCULA DOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM VAGAS GRATUITAS, NO ÂMBITO DO PCG E PSG, NO 1º OU 2º ANO DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO ENSINO TÉCNICO SESC/SENAC PARANÁ, NAS UNIDADES DE ARAPONGAS, COLÉGIO SESC CENTRO (CURITIBA), FOZ DO IGUAÇU, IVAIPORÃ, JACAREZINHO, LONDRINA CENTRO, LONDRINA NORTE, MATINHOS CAIOBÁ, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, UMUARAMA E UNIÃO DA VITÓRIA, COM VISTAS À OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO DE GRATUIDADE PARA O ANO LETIVO DE 2027.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – Administração Regional no Estado do Paraná, doravante denominado **SENAC PARANÁ**, e o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado no Paraná, doravante denominado **SESC PARANÁ**, tornam público o presente Edital de divulgação e convocação dos estudantes regularmente matriculados em vagas gratuitas no 1º ou 2º ano do **ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO ENSINO TÉCNICO SESC/SENAC PARANÁ no ano letivo de 2026, para apresentação da documentação necessária à manutenção da gratuidade e à matrícula para o ano letivo de 2027**, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital refere-se exclusivamente à divulgação e convocação para manutenção do benefício de gratuidade e matrícula dos estudantes regularmente matriculados nas vagas gratuitas no ano letivo de 2026, 1º ou 2º ano do **ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO ENSINO TÉCNICO SESC/SENAC PARANÁ**, realizados nas Unidades de Arapongas, Colégio Sesc Centro (Curitiba), Foz do Iguaçu, Ivaiporã, Jacarezinho, Londrina Centro, Londrina Norte, Matinhos Caiobá, São José dos Pinhais, Umuarama e União da Vitória.

1.2. A manutenção do benefício de gratuidade para o ano letivo de 2027 não é automática e estará condicionada ao atendimento dos requisitos previstos neste Edital, nas Diretrizes do Programa Senac de Gratuidade – PSG do **SENAC PARANÁ**, nas Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG do **SESC PARANÁ** e nas demais normas aplicáveis.

1.3. A matrícula para o ano letivo de 2027 será efetivada somente após a verificação do atendimento aos requisitos para manutenção da gratuidade e o cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Edital.

2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2.1. A entrega da documentação comprobatória ocorrerá **a partir da publicação deste Edital até 22 de setembro de 2026**.

2.2. O estudante ou seu responsável legal, na hipótese de estudante menor de 18 (dezoito) anos, deverá comparecer na Unidade de Serviços do **SESC PARANÁ** na qual o estudante está regularmente matriculado (conforme ANEXO I), respeitando as datas previstas neste Edital, para entrega dos seguintes documentos abaixo:

- I. Ficha de Inscrição/Renovação, disponível para preenchimento na Unidade de Serviços;
- II. Autodeclaração de Baixa Renda, disponível para preenchimento na Unidade de Serviços;
- III. Termo de Compromisso do Programa de Comprometimento e Gratuidade, disponível para preenchimento na Unidade de Serviços;

- IV. Comprovante de residência no Estado do Paraná (conta de água, luz, telefone ou outra correspondência) atualizado, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, e o nome do responsável legal do estudante. No caso de imóvel alugado ou cedido, deverá acrescentar uma observação, na cópia, declarando que o imóvel é alugado/cedido e o comprovante está em nome do proprietário do imóvel;
- V. Cópia da Declaração de vacinação atualizada do estudante, conforme Lei Estadual nº 19.534/2018;
- VI. Cópia do cartão ou do cadastro do cliente SESC;
- VII. Fotocópia dos comprovantes de rendimentos dos integrantes do grupo familiar, dos últimos 03 (três) meses, conforme especificado abaixo:

Empregado/Assalariado/ Funcionário Público	✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil / último registro e a página seguinte em branco); ✓ Fotocópia dos 03 (três) últimos holerites.
Atividade Rural	✓ Declaração de atividade rural informando a atividade que exerce e valor correspondente à renda média por mês nos termos da Lei nº 7.115/83 (modelo no Anexo II); ✓ Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF ou declaração de isento emitida no site: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/
Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal	✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil / último registro e a página seguinte em branco); ✓ Declaração de atividade autônoma informando a atividade que exerce e valor correspondente à renda média por mês nos termos da Lei nº 7.115/83 (modelo no Anexo III); ✓ Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF ou declaração de isento emitida no site: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/
Aposentado/Pensionista/ Segurado	✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil / último registro e a página seguinte em branco); ✓ Os 03 (três) últimos extratos de recebimento de aposentadoria ou quaisquer benefícios previdenciários pagos pelo INSS ou outro órgão de Previdência.
Outros Benefícios Sociais	✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil / último registro e a página seguinte em branco); ✓ Os 03 (três) últimos extratos de recebimento do benefício.
Estagiário, Bolsista e/ou Jovem Aprendiz	✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil / último registro e a página seguinte em branco); ✓ Contrato de Estágio ou declaração emitida pela empresa concedente declarando a atividade que exerce e valor correspondente à renda média por mês; ✓ Comprovantes de recebimento dos últimos 03 (três) meses.
Pensão Alimentícia - Quando Recebe	✓ Declaração de recebimento de pensão alimentícia, informando o valor correspondente à pensão média por mês e o nome do beneficiário nos termos da Lei nº 7.115/83 (modelo no Anexo IV).
Pensão Alimentícia - Quando Não Recebe	✓ Declaração de não recebimento de pensão alimentícia, nos termos da Lei nº 7.115/83 (modelo no Anexo IV).
Pensão por Morte	✓ Fotocópia de comprovante de recebimento de pensão por morte; ✓ Declaração de recebimento de pensão por morte informando o valor correspondente à pensão média por mês e o nome do beneficiário nos termos da Lei nº 7.115/83 (modelo no Anexo V).
Recebimento de Aluguel	✓ Anexar contrato de locação e comprovantes de recebimento.
Ajuda de Parente - Terceiros	✓ Declaração do depositante (quem ajuda) declarando o valor médio mensal.

Desempregado - Recebendo Seguro-Desemprego	✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil / último registro e a página seguinte em branco); ✓ Declaração de desemprego, declarando há quanto tempo está desempregado e qual a atual fonte de renda (modelo no Anexo VI); ✓ Fotocópia da Guia de recolhimento do FGTS ou fotocópia da Rescisão Contratual que estiverem dentro do período avaliado e comprovantes de recebimento referentes ao seguro-desemprego.
Desempregado - Não recebendo Seguro-Desemprego	✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil / último registro e a página seguinte em branco); ✓ Declaração de desemprego informando há quanto tempo está desempregado e qual a atual fonte de renda (modelo no Anexo VI).
Ausência de Renda - Sem Registro de Atividade na Carteira de Trabalho	✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil e a página seguinte em branco); ✓ Declaração informando de que não possui renda de qualquer atividade laboral, seja ela, trabalho informal ou formal (modelo no Anexo VII).
Microempreendedor Individual - MEI	✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil / último registro e a página seguinte em branco); ✓ Declaração de atividade MEI informando a atividade que exerce e valor correspondente à renda média por mês, nos termos da Lei nº 7.115/83 (modelo no Anexo VIII ou IX); ✓ Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF ou declaração de isento emitida no site: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/ ✓ Declaração anual SIMEI disponível no site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSP/dasn/simei.app/ ✓ Certificado de Condição de Microempreendedor Individual disponível no site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp?cnpj
Empresário	✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil e a página seguinte em branco); ✓ Declaração emitida por contador, informando os pró-labores retirados nos últimos doze meses; ✓ Cartão CNPJ/MF; ✓ Contrato social; ✓ Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF ou declaração de isento emitida no site: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/ ✓ Recibo de entrega da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.

2.3. A critério das Instituições poderão ser solicitados outros documentos ou comprovantes de renda e a autenticação em cartório dos documentos apresentados. Ainda, poderá ser solicitado, a qualquer tempo, documentos diversos para complemento em qualquer que seja a atividade, bem como declarações tributárias referentes as pessoas jurídicas pertencentes ao grupo familiar. Além dos documentos acima mencionados, a qualquer momento as instituições se reservam o direito de verificarem as informações declaradas, por meio de visitas domiciliares ou solicitação de documentos complementares que validem a condição apresentada.

2.4. Para fins do disposto no item 2.2, alínea VII, os responsáveis devem apresentar os comprovantes de renda dos últimos 03 (três) meses anteriores ao atendimento, conforme o tipo de atividade desenvolvida, sendo que para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

2.5. A veracidade de quaisquer informações autodeclaradas ou documentos apresentados durante o Processo Seletivo é de inteira responsabilidade do candidato ou seu representante legal.

2.5.1. A prestação de informações falsas, a omissão de informações relevantes ou a apresentação de documentação inidônea poderá acarretar a exclusão do estudante do Processo Seletivo, o cancelamento da vaga ou da matrícula, conforme o caso, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, inclusive das consequências previstas no Artigo 299 do Código Penal, quando caracterizada a hipótese.

2.6. O prazo estabelecido no item 2.1 refere-se à entrega inicial da documentação necessária à manutenção da gratuidade. Não haverá prorrogação de prazo, ressalvada a hipótese de solicitação de documentação complementar pelas Entidades, que deverá ser apresentada no prazo especificamente estabelecido para essa finalidade.

3. DOS REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA GRATUIDADE

3.1. A manutenção do benefício de gratuidade para o ano letivo de 2027 estará condicionada ao atendimento, cumulativamente, dos seguintes requisitos:

- I. Possuir renda bruta familiar *per capita* de até 02 (dois) salários-mínimos federais, levando-se em conta os 03 (três) meses anteriores ao comparecimento na inscrição;
- II. O termo *per capita* significa por "por indivíduo", de modo que o cálculo da renda familiar *per capita* pressupõe o somatório da renda bruta de cada morador do domicílio dividido pela quantidade de moradores do domicílio/grupo familiar;
- III. No caso de candidatos cujos genitores residam em domicílios distintos, considera-se a renda total do responsável que ficar mais tempo com o(a) filho(a) - lar referencial - incluindo o valor da pensão alimentícia paga pelo outro genitor. Se não houver o pagamento de pensão alimentícia e o(a) filho(a) ficar em tempo igual com os responsáveis, será considerado a renda total dos 02 (dois);
- IV. Ter frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no ano letivo de 2026;
- V. Atender os critérios acadêmicos necessários à aprovação no letivo de 2026;
- VI. Cumprir as normas previstas no Regimento Escolar e demais normas acadêmicas e disciplinares aplicáveis.

3.1.1. Os requisitos previstos nos incisos IV, V e VI serão aferidos com base nos resultados acadêmicos e disciplinares consolidados ao final do ano letivo de 2026.

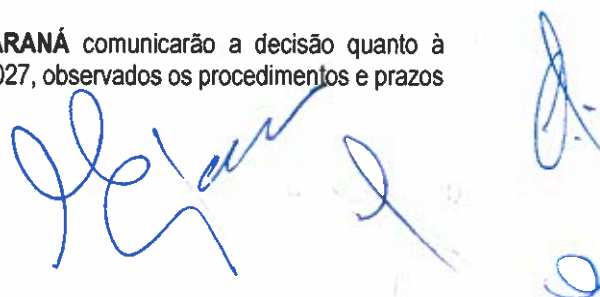
3.1.2. A manutenção da gratuidade para o ano letivo de 2027 somente será confirmada após a verificação do atendimento integral aos requisitos previstos neste Edital.

4. DA ANÁLISE E DA COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. Após análise da documentação apresentada, caso sejam identificadas inconsistências, ausência de documentos, necessidade de esclarecimentos ou possível não atendimento a qualquer dos requisitos previstos neste Edital, o **SESC PARANÁ** e o **SENAC PARANÁ** poderão solicitar documentação complementar e/ou convocar o estudante ou seu responsável legal, quando menor de 18 (dezoito) anos de idade, para atendimento presencial.

4.2. Antes da decisão definitiva acerca da não manutenção do benefício de gratuidade, será assegurada ao estudante a possibilidade de apresentar esclarecimentos e/ou documentação complementar, no prazo estabelecido pelas Entidades.

4.3. Concluída a análise, o **SESC PARANÁ** e o **SENAC PARANÁ** comunicarão a decisão quanto à manutenção ou não do benefício de gratuidade para o ano letivo de 2027, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.



4.4. Caso o estudante atenda a todos os requisitos previstos neste Edital, será convocado para realizar a matrícula e assinar o novo contrato, no prazo estabelecido no cronograma.

4.5. Caso o estudante não atenda aos requisitos para manutenção da gratuidade, a decisão será comunicada ao estudante ou ao seu responsável legal, conforme o caso, com a indicação do motivo que fundamentou a não manutenção do benefício.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O processo de manutenção da gratuidade e matrícula será realizado conforme o seguinte o cronograma:

Processo/Atividade	Data/Período
Período de entrega da documentação para manutenção do benefício da gratuidade	A partir da publicação deste Edital até 22 de setembro de 2026.
Período destinado à análise da documentação socioeconômica	A partir da publicação do Edital até 06 de outubro de 2026.
Atendimento aos estudantes/responsáveis legais para esclarecimentos e complementação documental, quando necessário	A partir da publicação do Edital até 16 de outubro de 2026.
Consolidação dos resultados acadêmicos e disciplinares do ano letivo de 2026	Conforme calendário escolar das respectivas Unidades.
Comunicação da decisão final quanto à manutenção da gratuidade e convocação para matrícula	Conforme cronograma a ser divulgado pelas Entidades.
Período para realização da matrícula e assinatura do novo contrato	Conforme cronograma a ser divulgado pelas Entidades.

5.2. A manutenção da gratuidade ficará condicionada à consolidação e verificação dos requisitos acadêmicos e disciplinares previstos no item 3.1, incisos IV, V e VI.

6. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A MANUTENÇÃO E O CANCELAMENTO DA GRATUIDADE

6.1. Verificada a existência de irregularidades, omissões e/ou declarações falsas nas documentações apresentadas pelo estudante e/ou responsável legal, que possam comprometer a análise da condição de gratuidade, o **SESC PARANÁ** e o **SENAC PARANÁ** poderão, após procedimento de apuração, não manter ou cancelar o benefício, conforme o caso, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.2. É de inteira responsabilidade do estudante ou, na hipótese de estudante menor de 18 (dezoito) anos, de seu responsável legal, acompanhar todos os atos, comunicados e convocações referentes a este Edital e aos procedimentos dele decorrentes.

6.3. Se o estudante ou seu responsável legal possuir restrição financeira junto ao **SESC PARANÁ** e/ou **SENAC PARANÁ** que, de acordo com as normas internas aplicáveis, impeça a efetivação da matrícula, a matrícula ficará condicionada à regularização da pendência, observadas as condições e procedimentos estabelecidos pelas Entidades.

6.4. Os estudantes que obtiverem a manutenção da gratuidade para o ano letivo de 2027 ficam cientes de que a eventual manutenção do benefício para os anos letivos subsequentes estará condicionada, a cada ano, ao atendimento dos requisitos previstos nas normas aplicáveis e em edital específico, especialmente quanto à frequência mínima, aprovação, cumprimento das normas escolares e permanência na condição de baixa renda.

6.5. A manutenção da gratuidade para o ano letivo de 2027 não assegura, por si só, a manutenção automática do benefício para os anos letivos subsequentes.

7. DA ALTERAÇÃO DA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1. A manutenção do benefício de gratuidade está condicionada à permanência do estudante na condição socioeconômica exigida pelas normas do PSG do Senac e do PCG do Sesc.

7.2. Caso seja identificada alteração relevante na condição socioeconômica do grupo familiar que possa descaracterizar o atendimento ao requisito de baixa renda, o estudante ou seu responsável legal, conforme o caso, será comunicado para apresentação de esclarecimentos e, quando cabível, documentação complementar.

7.3. Após a análise das informações e documentos apresentados, as Entidades poderão determinar a não manutenção ou o cancelamento do benefício, conforme o caso, observados os procedimentos de apuração, as normas aplicáveis e o direito de manifestação do estudante ou de seu responsável legal.

7.4. A perda ou o cancelamento do benefício produzirá efeitos a partir da data definida na decisão administrativa, observados os procedimentos e normas aplicáveis.

7.5. Eventuais consequências financeiras decorrentes da perda ou do cancelamento da gratuidade observarão as normas aplicáveis e serão comunicadas formalmente ao estudante ou ao seu responsável legal.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

8.1. O **SESC PARANÁ** e o **SENAC PARANÁ** realizarão o tratamento dos dados pessoais dos estudantes e, quando aplicável, de seus responsáveis legais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como com suas respectivas políticas e normas internas de privacidade e segurança da informação.

8.2. Os dados pessoais serão tratados para as finalidades relacionadas à execução do processo de manutenção da gratuidade, rematricula, cumprimento de obrigações legais e regulatórias e demais finalidades compatíveis com a relação educacional e com as normas aplicáveis.

8.3. O tratamento e eventual compartilhamento de dados pessoais observarão os princípios, bases legais e demais disposições estabelecidas na legislação aplicável e nas políticas institucionais das Entidades.

8.4. Eventuais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais serão tratados de acordo com os procedimentos internos das Entidades e com a legislação aplicável.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação no processo de manutenção da gratuidade e rematricula implica ciência e concordância do estudante e, quando aplicável, de seu responsável legal, quanto às regras e condições estabelecidas neste Edital e nos atos complementares regularmente divulgados pelas Entidade.

9.2. O estudante ou seu responsável legal que não atender às convocações ou não apresentar a documentação solicitada no prazo estabelecido poderá ter seu processo de manutenção da gratuidade prejudicado, observadas as disposições deste Edital.

9.3. O **SESC PARANÁ** e o **SENAC PARANÁ** poderão solicitar documentação complementar destinada a verificar a veracidade das informações prestadas e a comprovar o atendimento aos requisitos para manutenção da gratuidade.

9.4. Verificada, após procedimento de apuração, a existência de irregularidades, omissões ou declarações falsas que tenham influenciado na concessão ou manutenção do benefício, as Entidades poderão adotar as medidas cabíveis, inclusive o cancelamento da gratuidade, observadas as normas aplicáveis.

9.5. É de inteira responsabilidade do estudante ou de seu responsável legal, conforme o caso, acompanhar os atos, editais, comunicados e convocações referentes ao processo de manutenção da gratuidade e rematricula, divulgados pelos canais oficiais do **SESC PARANÁ** e do **SENAC PARANÁ**

9.6. De acordo com as Normas Gerais do PCG do Sesc e com as Diretrizes do PSG do Senac, os estudantes matriculados na condição de gratuidade receberão também gratuitamente uniforme escolar e material didático, quando aplicável.

9.7. Os documentos relativos ao processo de manutenção da gratuidade e rematricula serão armazenados pelo período previsto nas normas aplicáveis, observado o princípio da necessidade e as disposições da legislação de proteção de dados pessoais.

9.8. Se o estudante ou seu responsável legal possuir alguma restrição financeira junto ao **SESC PARANÁ** e/ou **SENAC PARANÁ**, a efetivação da rematricula ficará sujeita à regularização da pendência, observadas as normas aplicáveis.

9.9. Ao **SESC PARANÁ** e ao **SENAC PARANÁ** fica reservado o direito de promover ajustes operacionais no processo de rematricula, quando necessários, desde que preservadas as condições, os requisitos e os direitos estabelecidos neste Edital.

9.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelas Direções Regionais do **SESC PARANÁ** e o **SENAC PARANÁ**.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.


Sidnei Lopes de Oliveira
Diretor Regional
Senac Paraná


Ulisses Fernando de Moraes Rodrigues
Diretor Regional, interino
Sesc Paraná

ANEXO I
UNIDADES DE SERVIÇOS SESC/PR PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Unidade	Endereço	Telefone e e-mail
Sesc Arapongas	Rua Tico Tico Rei, nº 41, Jardim Caravelle, Arapongas/PR	(43) 3308-2540 relacionamento.arapongas@sescpr.com.br Horário de atendimento: Consulte o horário de atendimento no site do Sesc Paraná https://www.sescpr.com.br/lista-de-unidades/
Sesc Caiobá	Rua Dr. José Pinto Rebelo Júnior, 91, Matinhos - PR	(41) 3452-8950 / 3452-8951 / 3452-8952 relacionamento.caioba@sescpr.com.br Horário de atendimento: Consulte o horário de atendimento no site do Sesc Paraná https://www.sescpr.com.br/lista-de-unidades/
Sesc Curitiba Centro	Rua Pedro Ivo, nº 755, Centro, Curitiba/PR	(41) (41) 3228-9179 colegio.sesccentro@sescpr.com.br Horário de atendimento: Consulte o horário de atendimento no site do Sesc Paraná https://www.sescpr.com.br/lista-de-unidades/
Sesc Foz do Iguaçu	Av. Tancredo Neves, nº 222 Itaipu 1, Foz do Iguaçu/PR	(45) 3576-1300 relacionamento.foz@sescpr.com.br Horário de atendimento: Consulte o horário de atendimento no site do Sesc Paraná https://www.sescpr.com.br/lista-de-unidades/
Sesc Londrina Centro	Rua Fernando de Noronha, nº 264, Centro, Londrina/PR	(43) 3305-7800 relacionamento.ldacentro@sescpr.com.br Horários de atendimento: Consulte o horário de atendimento no site do Sesc Paraná https://www.sescpr.com.br/lista-de-unidades/
Sesc Londrina Norte	Avenida Saul Elkind, nº 1555, Conjunto Habitacional Violin, Londrina/PR	(43) 3572-7900 relacionamento.ldanorte@sescpr.com.br Horários de atendimento: Consulte o horário de atendimento no site do Sesc Paraná https://www.sescpr.com.br/lista-de-unidades/
Sesc Ivaiporã	Avenida Aparício Cardoso Bittencourt, nº 960, Zona 2, Ivaiporã/PR	(43) 3472-8150 relacionamento.ivaipora@sescpr.com.br Horário de atendimento: Consulte o horário de atendimento no site do Sesc Paraná https://www.sescpr.com.br/lista-de-unidades/
Sesc Jacarezinho	Rua Dois de Abril, nº 720, Centro, Jacarezinho/PR	(43) 3511-2700 relacionamento.jacarezinho@sescpr.com.br Horário de atendimento: Consulte o horário de atendimento no site do Sesc Paraná https://www.sescpr.com.br/lista-de-unidades/
Sesc São José dos Pinhais	Av. Rocha Pombo, 2864 - Águas Belas, São José dos Pinhais - PR	(41) 3586-5250 relacionamento.saojose@sescpr.com.br Consulte o horário de atendimento no site do Sesc Paraná https://www.sescpr.com.br/lista-de-unidades/
Sesc Umuarama	Rua Domingos G. de Paula, nº 2700, Zona V, Umuarama/PR	(44) 3623-8050 relacionamento.umuarama@sescpr.com.br Horário de atendimento: Consulte o horário de atendimento no site do Sesc Paraná https://www.sescpr.com.br/lista-de-unidades/
Sesc União da Vitória	Rua Valentin Varacoski, nº 185, Centro, União da Vitória/PR	(42) 3903-3800 relacionamento.uvitoria@sescpr.com.br Horário de atendimento: Consulte o horário de atendimento no site do Sesc Paraná https://www.sescpr.com.br/lista-de-unidades/

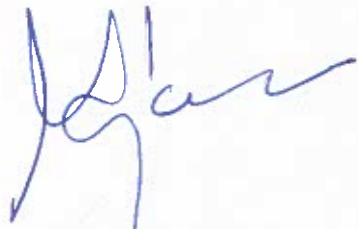
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador(a) da
carteira de identidade nº _____, órgão de expedição
_____, inscrito no CPF nº _____, declaro que
trabalho como produtor rural, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____,
referente à(s) atividade(s) _____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299, do Código Penal, que versa sobre
declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica,
além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir
a solicitação do candidato.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante









ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL
(Autônomo ou Profissional Liberal)

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____,
_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____,
_____, órgão de expedição _____, residente e
domiciliado no endereço _____,
declaro para os devidos fins que trabalho como **autônomo** na função de _____
_____, (profissão), com renda mensal aproximada de R\$ _____.

Declaro ainda que o valor da renda mensal acima informado é verdadeiro, estando eu ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) da
carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, inscrito
no CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço
_____.

Marque a opção abaixo:
DECLARO que:

☐ **RECEBO** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____, proveniente da
guarda de: _____.

☐ **NÃO RECEBO** pensão alimentícia, proveniente da guarda de:
_____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299, do Código Penal, que versa sobre
declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica,
além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir
a solicitação do candidato.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO POR MORTE

Eu, _____, portador(a) da
carteira de identidade nº _____, órgão de expedição
_____, inscrito no CPF nº _____, residente e
domiciliado no _____ endereço
_____.

Marque a opção abaixo:

DECLARO que:

☐ **Recebo** aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

- Última remuneração bruta*: R\$ _____ - Mês/ano: ____/____.

☐ **Não recebo** aposentadoria/pensão de outro regime de previdência.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação do candidato.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, portador(a) da
carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____,
inscrito no CPF nº _____, declaro para os devidos fins que estou
desempregado desde ____/____/20____.

Acrescento ainda que tenho suprido minhas necessidades financeiras da seguinte maneira:

_____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299, do Código Penal, que versa sobre
declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica,
além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir
a solicitação do candidato.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, portador(a) da
carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____,
inscrito no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que não possuo
renda de qualquer atividade laboral, seja ela, trabalho informal ou formal.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299, do Código Penal, que versa sobre
declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica,
além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir
a solicitação do candidato.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Eu, _____, portador(a) da
carteira de identidade nº _____, órgão de expedição
_____, inscrito no CPF nº _____, nome
empresarial _____,
inscrito no CNPJ nº _____, declaro que possuo o cadastro como
Microempreendedor Individual e percebo a quantia mensal aproximada de R\$ _____,
referente a(s) _____ seguintes atividade(s):

_____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299, do Código Penal, que versa sobre
declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica,
além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir
a solicitação do candidato.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Declarante






ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL INATIVO

Eu, _____, portador(a) da
carteira de identidade nº _____, órgão de expedição
_____, inscrito no CPF nº _____, nome empresarial
_____, inscrito no CNPJ
nº _____, vem através da presente, declarar sob as penas da lei, para
todos os fins de direito, que a empresa supracitada **NÃO EFETUOU** qualquer atividade operacional, não
operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, de
qualquer espécie, durante o Exercício Solicitado neste Processo Seletivo, dessa forma considerada
INATIVA. Declaro que não apresentei a certidão de baixa, por ainda estar em situação de regularização.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299, do Código Penal, que versa sobre
declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica,
além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir
a solicitação do candidato.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante